



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

DECRETO



DECRETO Nº 8.708, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Declara como Área Turística de Interesse Público, a Avenida Presidente Vargas e adjacências, para realização da "85ª Corrida Pedestre 9 de Julho".

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

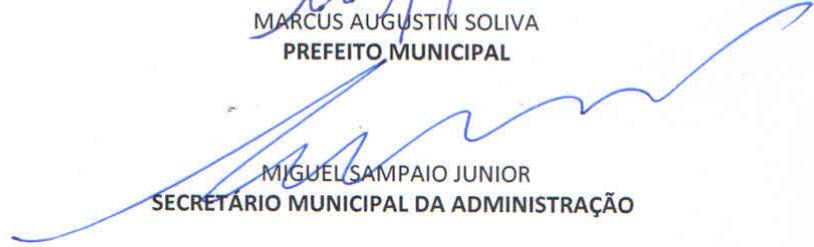
Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA de INTERESSE PÚBLICO**, a Avenida Presidente Vargas, Rua Cândido Dinamarco, Avenida Doutor Carlos Rebelo Junior, Avenida Pedro de Toledo, Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha, Avenida Antônio da Cunha, Avenida Professor Francisco Antônio Lacaz Neto e FEG – Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, no dia 07 de julho de 2019, das 7h às 12h, em virtude da "85ª Corrida Pedestre 9 de julho".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes e a Secretaria Municipal da Fazenda, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII. ✎

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 045/19. Objeto: Aquisição de toners e cartuchos. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804**, R\$ 3.795,00. Prazo: 90 dias. Data: 16/05/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 586/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 592/FUNCOC/19.

PROCESSO ATRELADO AO 105.496-2019.

Considerando que o proprietário do automóvel, Lojas Teddy Artigos para Presentes LTDA., ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fls. 03 e 04, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através de Carta AR JU161752559BR, situado na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nº 62, bairro Centro, nesta urbe, procedeu com a remoção do entulho neste município no ligamento entre os bairros Village Santana e São Manoel, conforme se observa através de fotos apensadas a partir da fl. 07 até fl. 14.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 513/2019, bem como, a planilha de denúncia, serão arquivados, na Prefeitura, Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 18 de junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 584/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 007/FUNCOC/18.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Haroldo Giglio Júnior**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 25, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU161751981BR, situado na Rua Expedicionário Silvio Paganini, bairro Jardim do Vale I, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.131.020.00 procedeu com a limpeza do terreno conforme Relatório Fotográfico apensado a fl. 31.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 414/2019, bem como a planilha de denúncia, serão arquivados nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 18 de junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 589/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 589/FUNCOC/19.

ATRELADO AO PROCESSO 105.334-2019.

Considerando que o proprietário do imóvel, **José Germano de Castro Nogueira**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fls. 06 e 07, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU219210205BR, situado na Rua Dona Izolina Antonia Gomes, nº 226, bairro Jardim Aeroporto, nesta urbe, inscrição cadastral nº 07.003.014.00 procedeu com a limpeza do terreno, conforme defesa e fotografias apensada a fl. 15.

Portanto, as notificações FUNCOC nº 503/2019 e 504/2019, bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede da Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 588/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 591/FUNCOC/19.

ATRELADO AO PROCESSO 105.370-2019.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Manoel Pereira Silva**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fls. 07 e 08, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU219210196BR, situado na Rua Dona Alice Rangel, bairro Jardim do Vale II, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.267.077.00 procedeu com a limpeza do terreno e poda da árvore, conforme defesa apensado a fl. 12, e fotografias fls. 13 e 14.

Portanto, as notificações FUNCOC nº 505/2019 e 506/2019, bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 590/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 564/FUNCOC/19.

ATRELADO AO PROCESSO 105.284-2019.

Considerando que o proprietária do imóvel, **Waldira de Barros da Silva**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, fl. 05, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU161752029BR, situado na Rua Recife, nº 173, bairro Jardim Vista Alegre, nesta urbe, inscrição cadastral nº 08.084.007.00 procedeu com a limpeza do terreno, conforme defesa apensado a fl. 09, e fotografias fl. 10.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 412/2019, bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 591/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 376/FUNCOC/18.

Considerando que o proprietário do imóvel, Sincero Zanella, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 17, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490369512BR, situado na Av. João Pessoa, nº 260, 262 e 270, bairro Pedregulho nesta urbe, inscrição cadastral nº 06.074.040.00, 06.074.041.00 e 06.074.042.00 procedeu com a limpeza do terreno, conforme defesa apensado a fl. 34, e fotografias apensadas à fl. 35 até fl. 38.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 151/2019, auto de infração nº 33, 34 e 35, bem como a planilha de denúncia, serão arquivados nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 24 de junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 587/19 - Processo nº 514/19

Guaratinguetá, 24 de junho de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Maria Jerlane de Queiroz				
AHM Nº	0049, de 24/06/19	NOTIFICADO	24/06/19	PROCESSO Nº	514/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. José Benedito de Aquino, 253	BAIRRO	Jardim Santa Luzia	Cidade	Guaratinguetá
Infrigiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	26 e 27 da Lei 4764/17.				
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 565/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 05 de Junho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Vicente Pereira Coelho		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Faustino Moreira, nº 203		
Bairro	Vila Eliana Maria (Vila Mollica)	Município	GUARATINGUETA
CEP	12512-020	Processo nº	604/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua dos Xavantes, nº 989
Bairro	Pedregulho
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	07.023.030.01

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobí@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 583/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 18 de Junho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Luis Fernando Megda Nascimento		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Praça Padre Vitor Coelho de Almeida, nº 400		
Bairro	Jardim São Paulo	Município	APARECIDA/SP
CEP	12570-000	Processo nº	416/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua João Agripino Fortes, nº 75
Bairro	Portal das Colinas
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	05.171.006,00

Pela presente, **em razão de denúncia**, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de **03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionada, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 582/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 18 de Junho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Luis Fernando Megda Nascimento		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Praça Padre Vitor Coelho de Almeida, nº 400		
Bairro	Jardim São Paulo	Município	APARECIDA/SP
CEP	12570-000	Processo nº	416/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua João Agripino Fortes, nº 75
Bairro	Portal das Colinas
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	05.171.006.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 579/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 12 de Junho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Mayra Terezinha Godoy Polonio		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Dr. Manoel Eduardo Pereira, nº 73		
Bairro	Jardim Coelho Neto	Município	GUARATINGUETA
CEP	12514-090	Processo nº	149/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Av. Claudio Vilela Santos, nº 463		
Bairro	Portal das Colinas		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	05.175.035.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá. CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 580/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 12 de Junho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	João Pereira de Campos Ferreira		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Dr. Alfredo Di Vernieri, nº 309		
Bairro	Butanta	Município	SÃO PAULO
CEP	05540-020	Processo nº	087/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Av. Claudio Vilela Santos, nº 451
Bairro	Portal das Colinas
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	05.175.036,00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 581/FUNCOG/19.

Guaratinguetá, 12 de Junho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Carlos Alberto Maciel Santos		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Claudio Vilela Santos, nº 64		
Bairro	Desmembramento Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETA
CEP	12516-180	Processo nº	447/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Av. Claudio Vilela Santos, nº 513
Bairro	Portal das Colinas
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	05.175.031.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.478, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o retorno antecipado, do afastamento sem vencimentos da servidora **REGINA APARECIDA DE ANDRADE** – Técnico de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

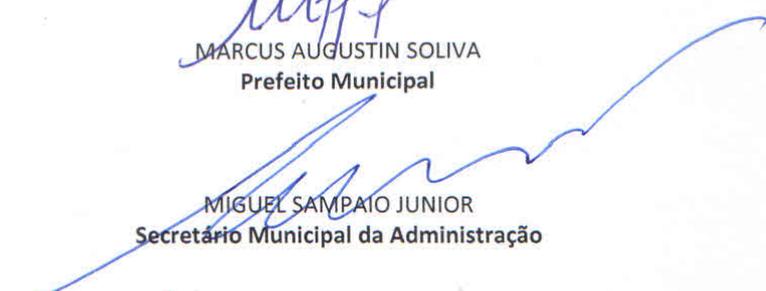
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 01 de julho de 2019, o retorno antecipado do afastamento sem vencimentos, da servidora **REGINA APARECIDA DE ANDRADE** – Técnico de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.479, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Cessa a designação de ELISABETH JAÇÃO DE OLIVEIRA PINTO, da função de Professora Vice-Diretora da EMEF Profª Alcina Soares Novaes, da Secretaria Municipal da Educação.

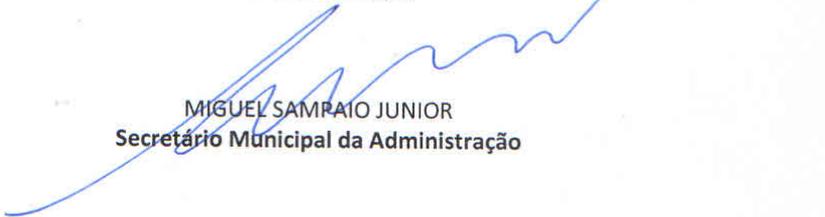
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar, com efeito retroativo a 03 de junho de 2019, a designação de **ELISABETH JAÇÃO DE OLIVEIRA PINTO**, da função de Professora Vice-Diretora da EMEF Profª Alcina Soares Novaes, da Secretaria Municipal da Educação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezanove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.480, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Designa ELI SANDRA DA SILVA LOPES, para exercer a função de Professora Vice-Diretora da EMEF Profª Alcina Soares Novaes, da Secretaria Municipal da Educação.

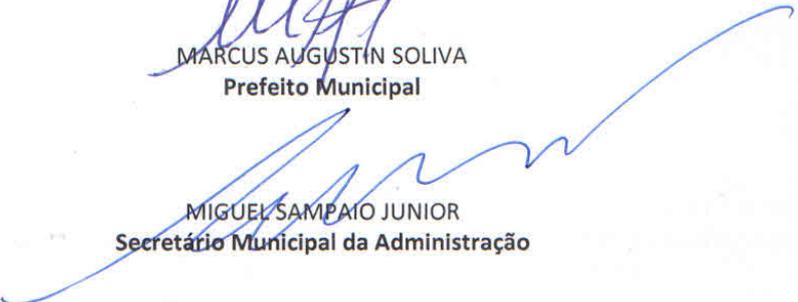
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 03 de junho de 2019, **ELI SANDRA DA SILVA LOPES**, para exercer a função de Professora Vice-Diretora da EMEF Profª Alcina Soares Novaes, da Secretaria Municipal da Educação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezanove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.481, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Designa, MAIKEL ROBERTO FARIAS, para responder em substituição, a função de Professor Diretor da EMEIEF Prof. André Freire, da Secretaria Municipal da Educação.

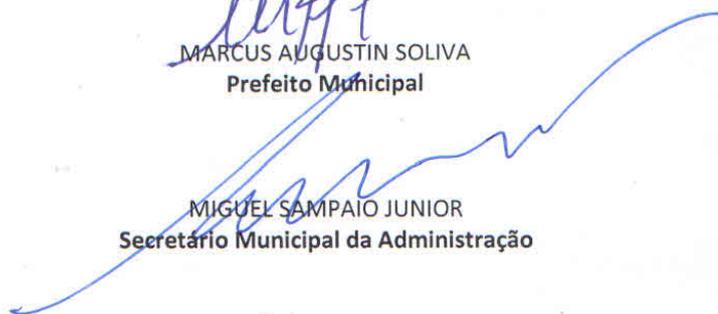
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 03 de junho de 2019, **MAIKEL ROBERTO FARIAS**, para responder em substituição, a função de Professor Diretor da EMEIEF Prof. André Freire, da Secretaria Municipal da Educação, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, nos períodos de 14/05 a 09/11/19 – licença maternidade e 11/11 a 25/11/19 – férias, enquanto durar o afastamento da titular. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.482, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Exonera JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI, do emprego público em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Lazer.

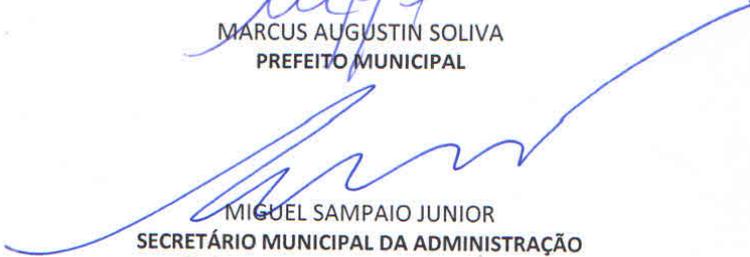
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 25 de junho de 2019, **JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI**, do emprego público em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Lazer. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.402, de 03 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 007/2019

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, em ferro galvanizado, PVC/PBA, FOFO, Defoyo.

DATA DA SESSÃO: Dia 15/07/2019 às 14 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível à partir do dia 26/06/2019, em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações.

CONTATO: Rosangela Barbosa – Gerente de Suprimentos e Licitações - Fone: (12) 3122-7212 - e-mail: rosangela@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 081/19**

b)- Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para locação de ônibus, micro-ônibus e vans, destinados à Secretaria de Esportes.

Empresa vencedora:

- **TRANSVALE TURISMO, FRETAMENTO E LOCAÇÃO LTDA -ME**, no tocante aos itens 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 90.610,00.-----

Guaratinguetá, 24 de junho de 2019.

JOEL PINHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 25 de Junho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.313

PORTARIA



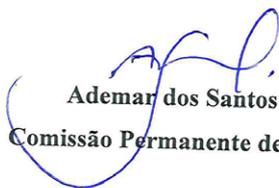
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 24 de junho de 2019.

Processo: Tomada de Preços nº 005/19

Objeto: Execução de reforma de residência na avenida Santos Dumont.

A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem certificar que, decorrido o prazo legal para interposição de recursos, não houve qualquer manifestação. Outrossim, vem posicionar-se pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório redesignando o dia 28 de junho de 2019, às 14 horas para a sessão pública visando a abertura dos envelopes propostas.


Ademir dos Santos Filho
Comissão Permanente de Licitações